



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ - ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº. 81.756.884/0001-00, Através de seu Presidente e Pregoeiro “*ad hoc*” do Legislativo Municipal Sr. Wagner Batista Castilho, designado pela Portaria nº 07 de 14 de junho de 2017, com a devida autorização expedida pelo Senhor Sérgio Escarabel – Presidente da Câmara Municipal, de conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e a legislação complementar vigente e pertinente à matéria, torna publico a realização de **PREGÃO PRESENCIAL NO DIA (TRÊS) DE JULHO DO ANO DE 2017, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS**, na Av. João Carvalho de Mello, 324 – centro, Abatiá, Estado do Paraná.

DO OBJETO

1. - O presente Pregão tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA REPAROS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 37.233,68 (TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)**”, conforme constante no **Anexo I** deste edital, sendo a presente licitação do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2. - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues até às 9:00 (nove) horas, do dia 03/07/2017, no prédio da Câmara Municipal de Abatiá, situado na Av. João Carvalho de Mello nº. 324, Centro, CEP 86.460-000, Abatiá, Estado do Paraná.

2.1. - A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, **em envelopes fechados**, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

“ENVELOPE “A”

“PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017”



“Identificação da licitante”
“PROPOSTA”

“ENVELOPE “B”
“PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2017”
“Identificação da licitante”
“DOCUMENTAÇÃO”

DA PARTICIPAÇÃO

3. - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1 - Não poderão participar do presente Pregão os interessados que se encontrem sob falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Abatiá - PR.

DO CREDENCIAMENTO

4. A licitante interessada deverá, **obrigatoriamente**, se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento, que o credencie a participar deste procedimento licitatório venha a responder por sua representada, devendo ainda identificar-se, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

4.1. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintos, sob pena de desclassificação da proposta das licitantes em questão.

4.2. Não será admitida a apresentação de proposta por empresa que, na mesma licitação, esteja se apresentando como representante de outra licitante, sob pena de desclassificação da proposta das licitantes em questão.

4.3. Para fins de credenciamento, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos, em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio:

a) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição



de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

b) carta de credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo II**, com firma reconhecida em cartório ou reconhecida por servidor efetivo da comissão de licitação, quando a assinatura constar em arquivo próprio da administração, ou outros documentos que mereçam fé pública, e puder facilmente ser identificada como “semelhante”, a critério exclusivo do servidor público, cuja decisão é ato irrecorrível; estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto;

c) A simples forma irregular (modelo diferente do anexo do edital) ou mesmo de nomenclatura constante no título documento de outorga de poderes não retira a sua utilidade ou eficácia, a critério exclusivo do Pregoeiro ou da Comissão de Licitação, cujo ato de aceite ou recusa é irrecorrível.

d) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme **Anexo VII**).

e) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, em se tratando de micro empresas e empresas de pequeno porte;

4.4. Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser entregues pelo mesmo **em separado** dos envelopes de proposta e documentação de habilitação, no local, data e horário estabelecidos no **Item 2** deste Edital.

4.5. - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. - A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VII** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes “A” e “B”.

5.1. - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas



páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6. - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) – nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) – número do Pregão;
- c) – descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, **marca e modelo (se houver) e indicação do fabricante em tratando-se de revendedor ou representante**, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- d) – preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) – prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f) – prazo de entrega de no máximo 90 (noventa) dias!

6.1 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.2 – A ausência, na proposta, de referências quanto aos prazos de validade da mesma e de entrega do objeto, indicará que a licitante aceita os prazos da proposta e prazo de entrega especificados neste Edital.

6.3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo as hipóteses previstas na Lei 8.666/93, devidamente justificadas.

6.3.1 Planilha de composição de custos, conforme Anexo XII deste Edital.



6.3.2 – Planilha de Composição do BDI, conforme Anexo XIII deste Edital.

6.4 – A apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços.

6.5 – Fica entendido que as especificações e toda a documentação desta licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6.8 – Os erros e equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto.

6.9 – No caso de discordância entre valor numérico e por extenso, prevalecerá o último.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7. - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



7.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do **Subitem 7.1** não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - O documento constante na alínea "b" do **Subitem 7.1** deverá ser apresentado, necessariamente, no momento do credenciamento e, neste caso, não precisará constar no "Envelope Documentos de Habilitação".

7.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 – Deverá ser apresentado no mínimo, 03 (três) atestados de capacidade técnica, comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) - Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante;

d) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) - Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

f) - Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Art. 195 §3º da Constituição Federal);

g) - Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Federal (Lei 8.666/1993 Art. 29 III), através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**PGFN**) ou documento equivalente, na forma da lei.

h) - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Art. 2º da Lei n.º 9.012, de 30/03/95);



i) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), conforme Lei 12.440/2011 de 07/07/2011.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

b) – Em se tratando de microempresa, deverá ser apresentado declaração de optante pelo simples.

7.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Declaração de Conhecimentos das Características do Pregão Presencial, **Anexo IV**;

b) Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, **Anexo V**;

c) Declaração de Idoneidade e inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, **Anexo VI**;

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.2 – A licitante fica obrigada a declarar, caso ocorram, fatos supervenientes que venham a impedir sua habilitação.

DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

8.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo



estabelecido no **Anexo VII** ao Edital e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3.3 – Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 115, I, da Lei Federal nº 8.212/91 constitui obrigação da Administração contratante.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo Pregoeiro o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados, não podendo este ser inferior a 1% (um por cento) do valor constante da menor proposta.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

8.10.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



8.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, os quais devem ser protocolados por escrito junto ao departamento de protocolos no prédio da Câmara Municipal, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões que também deverão ser protocoladas por escrito em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.



DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

10 – 10.1 - A Fiscalização e o gerenciamento do contrato será exercido pela Câmara Municipal de Abatiá - Paraná, à qual a Contratada deverá sempre se reportar para dirimir quaisquer dúvidas. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato será o Engenheiro Civil do Município, cedido para a Câmara para a execução do presente objeto, Sr. Clayton Cardoso de Siqueira.

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue de acordo com as necessidades da contratante observado o previsto neste Edital.

10.2 - As requisições constando quantidades, data e horário, serão fornecidas pelo Departamento de Compras, com até 05 (cinco) dias de antecedência da data de entrega.

10.3 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos/serviços no ato da entrega, reservando-se à Câmara Municipal de Abatiá o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.4 – As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para a avaliação dos produtos/serviços, no ato da entrega, constam no **Anexo I** deste Edital.

10.5 – As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos/serviços entregues, que deverão ser de 1ª qualidade. Caso os mesmos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Câmara Municipal de Abatiá, a empresa deverá substituí-los ou refazê-los em 24 horas. No caso de entrega ou quantidade inferior a estabelecida pela Câmara Municipal de Abatiá a empresa deverá também em 24 horas responsabilizar-se pela complementação.

10.6 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Departamento solicitante.

10.7 - A empresa licitante vencedora para o fornecimento do objeto do presente certame, que der motivo à devolução de produtos ou recusa dos serviços em razão da qualidade, por mais de 03 (três) vezes, ficará automaticamente proibida de licitar com o Poder Público Municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvado o direito de ampla defesa em cada procedimento de devolução.

10.8 - Não ilide da aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, a substituição pelo fornecedor, da mercadoria devolvida.



10.9 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se até 31 de dezembro de 2017 o prazo para entrega do objeto licitado, até o limite quantitativo licitado.

10.9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11 – Os bens ou serviços objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido ou do serviço prestado com a especificação, inclusive, se for o caso, com a amostra apresentada.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação pela Administração.

11.1 – O objeto da presente licitação, deverá ser entregue de acordo com o Termo de Referência e Projeto Básico, observado o previsto neste Edital.

11.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CÂMARA MUNICIPAL poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



DA FORMA DE PAGAMENTO

12. - O pagamento será efetuado por ordem bancária em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega do objeto requisitado e da respectiva nota fiscal/fatura e boletim de medição. Deverão ser apresentadas as Certidões Negativas de Débito junto a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, para a realização do pagamento.

12.1 – Os documentos fiscais deverão ser emitidos em conformidade com as Normas de Procedimentos/Legislações vigentes expedidas pelos Órgãos da Receita Estadual e Federal, inclusive sendo **obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica**.

12.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **Item 12**, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

12.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, através da aplicação dos índices de variação do IPCA/IBGE, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

12.4 - Os preços contratados são fixos e irremovíveis, salvo as hipóteses previstas na Lei 8.666/93, devidamente justificadas.

12.5 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.

12.6 - Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e das certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir de suas reapresentações, desde que devidamente regularizados.

DA CONTRATAÇÃO

13. - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (PGFN) e a Tribunal Superior do Trabalho (TST), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do



processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o **Subitem 13.1** deste, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à CÂMARA MUNICIPAL para assinar o termo de contrato.

13.4 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **Subitem 13.1** deste, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, em sua ordem, para celebração da contratação.

13.5 - A contratação será celebrada até 31 de dezembro de 2017, podendo, a consentimento das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

14. A CONTRATADA se obriga a executar/entregar os produtos ou serviços de acordo com os mais elevados padrões de desempenho e integridade profissional e ética ou qualidade e condições solicitadas, no caso de bens. Na hipótese do CONTRATANTE considerar serem insatisfatórios sua conduta ética e/ou os serviços ou na entrega dos bens, objeto deste Contrato, poderá, rescindi-lo unilateralmente

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual

15.1 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e ainda, sujeita às multas previstas nos itens 16.1 e 16.2 deste Edital.

16.1 A licitante que desistir dos lances ofertados, bem como aquela que deixar de apresentar a documentação exigida na forma prevista do presente instrumento convocatório, ou ainda, se ficar caracterizado que o objeto ofertado não atende às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente à 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, sem prejuízo da sanção prevista no item 16 do presente Edital.

16.2. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, em especial a não entrega dos bens no prazo e forma assinalada em contrato e neste Edital, além da sanção administrativa prevista no item 16 deste Edital, a contratada pagará multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, a ser recolhida de imediato aos cofres públicos.

Parágrafo Único: Havendo necessidade de ajuizamento ou execução judicial do contrato, ou por qualquer outra inadimplência o Município tiver de recorrer ao Judiciário, a contratada pagará, além da multa prevista, honorários advocatícios de



20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, acrescidas das custas e demais despesas que houver, até o recebimento total e efetivo do valor devido.

16.3 Na hipótese de atraso na entrega, fica estabelecido, a título de multa diária, o percentual de 0,5 (1/2 - meio por cento, ou seja, metade de um inteiro por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo objeto de aquisição.

16.4 O atraso por período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação para a entrega, caracterizará a inexecução do contrato e haverá a incidência das multas e encargos devidos, bem como a aplicação das sanções administrativas.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1 - Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:

17.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 17.1.1 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço para cobrir àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

17.1.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 17.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 17.1.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



17.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

17.1.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 17.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

DA GARANTIA CONTRATUAL

18. - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18. - Todas as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01-Legislativo Municipal

01.01 – Legislativo Municipal

01.031.00012-001 – Manutenção do Legislativo Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica.

R\$ 75.000,00

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



19.1 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.2 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes que forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

19.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, (lei nº 596/2014 e decreto nº 003/2015) disponível no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

19.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Câmara Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

19.6 - Os licitantes que forem perdedores, renunciando expressamente o direito de recurso, poderão levar o Envelope 02 – Habilitação, no final do certame.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar ato convocatório do Pregão mediante protocolo apresentado por escrito junto ao departamento de protocolos da Câmara Municipal.

19.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

19.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20. - São partes integrantes deste Edital:

20.1. - Anexo I – Discriminação do Objeto e valor estimado;

20.2. - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

20.3. - Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

20.4. - Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento e Conhecimento das Características do Pregão Presencial;

20.5. - Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

20.6. - Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade e inexistência de fato impeditivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ



- 20.7.** - Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 20.8.** - Anexo VIII – Minuta de Contrato.
- 20.9.** – Anexo IX - Modelo de Declaração para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 20.10.** Anexo X – Termo de Referência
- 20.11.** Anexo XI – Projeto Básico
- 20.12.** Anexo XII - Modelo Planilha de Composição de Custos;
- 20.13.** Anexo XIII - Modelo Planilha de Composição do BDI;

21. As eventuais impugnações quanto a este edital, deverão ser apresentadas por escrito junto ao Departamento de Protocolos desta Municipalidade, no Prédio da Prefeitura Municipal de Abatiá, Situado na Avenida João Carvalho de Mello nº 135, cidade de Abatia, Estado do Paraná, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes referentes ao presente Pregão.

22. - Solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito junto ao Departamento de Licitações no Prédio da Câmara Municipal de Abatiá, Situado na Avenida João Carvalho de Mello nº. 324, Abatia, Estado do Paraná, ou pelo Fone/Fax nº (43) 3556-1487, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes referentes ao presente Pregão.

23. - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

24. – O Pregoeiro exerce o poder de polícia visando manter a ordem e tranquilidade dos trabalhos, podendo determinar a retirada de qualquer pessoa que esteja prejudicando o andamento dos trabalhos, inclusive licitante, e requisitar força policial, se for o caso, bem como tomar as demais medidas legais que o caso necessitar.

25. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.

Abatia - PR, 14 de Junho de 2017.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

WAGNER BATISTA CASTILHO
Pregoeiro “ad hoc”
Designado pela Portaria nº 07 de 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATÃ

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÃ

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA

ORÇAMENTO MÃO DE OBRA-

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	un	QUANT.	VLR UNIT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Instalação corrimão de parede metálico cromado (tubo 50mm)	m	5,00			
2	instalação porta de madeira chapeada encabeçada 80x210m, completa	un	1,00			
3	assentamento de eletroduto flexível corrugado 3/4" em piso incl, corte e fechamento	ml	50,00			
4	assentamento de caixa para tomada PVC 5x10cm em piso e paredes. Incl. Corte e fechamento	un	6,00			
5	assentamento de caixa para tomada metálica 5x10cm. em piso, incl. Corte e fechamento	un	30,00			
6	instalação de refletor LEED 150w para iluminação colorida em local com fiação pré instalada	un	2,00			
7	instalação de tomada 3 pontos metálica para piso incl. Fiação.	un	15,00			
8	instalação de tomada 3 pontos de embutir em parede, incl. Fiação	un	3,00			
9	instalação de tubo soldável marro 25mm inc. corte de paredes e fechamento, conexões	m	18,00			
10	instalação de registro de pressão 3/4" pol. Acabamento cromado em paredes incl. Corte e fechamento.	un	3,00			
11	substituição de válvula hidráulica para mictório em parede	un	2,00			
12	substituição de Tubo de ligação Spood metálico para vaso sanitário	un	8,00			
13	substituição de Sifão flexível para lavatório 40mm	un	8,00			
14	instalação de assento para vaso sanitário mod universal	un	8,00			
15	retirada de piso sintético e remoção de entulho	m2	105,00			
16	execução de contra-piso em concreto e=3 cm com tela soldada	m2	105,00			
17	execução de revestimento cerâmico de piso (delta ou similar) porcelanato 70x70 cm retificado incl. Rejuntamento e limpeza final, incl rejuntamento	m2	166,00			
18	assentamento de piso cerâmico(piso sobre piso) em áreas internas (banheiros M F, secretaria, hall e abrigo), incl. Rejuntamento	m2	118,00			
19	aplicação de manta asfáltica (apliacção à quente) em piso de concreto aspero	m2	2,50			
20	pintura com tinta PVA acrílica semi brilho em paredes internas e externas preparada	m2	2.771,30			
21	pintura com tinta PVA acrílica semi brilho em laje forro preparada	m2	231,00			
22	pintura em esquadrias metálicas com tinta esmalte sintético	m2	17,00			
23	pintura em portas de madeira com Verniz natural semi brilho	m2	41,58			
24	pintura de piso acabado com tinta piso	m2	160,00			
25	aplicação de massa fina PVA para correção de imperfeição de paredes e tetos	m2	25,00			
26	substituição de lampadas	un	36,00			

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 – Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

20



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ



27	instalação de plafon de teto, não incluso fiação	un	36,00			
28	tomada 3 pontos universal, não incl. Fiação	un	10,00			
29	substituição de cabos telefônicos externos	ml	50,00			
TOTAL						37.233,68



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ.

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Local, em ___de_____ de 2017.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA (Documentação de apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ.

A empresa _____, estabelecida à _____, nº____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº____, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Descrição conforme **Anexo I** (constando valor e todas as características necessárias).

Prazo de Entrega(Máximo de 90 (noventadias).

Prazo de Validade da Proposta.....(Mínimo de 60 (sessenta) dias).

As condições de pagamento e demais são as constantes no edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**.

Local, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO PREGÃO PRESENCIAL. (Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**, instaurado por essa Câmara Municipal, que temos conhecimento de todas as características do Pregão Presencial. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

(Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**, instaurado por essa Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos e inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ.

DECLARAÇÃO

(.....), inscrita no CNPJ sob nº
(.....), sediada
(.....), por intermédio de seu representante legal, SR. (.....), portador (a) da Carteira de Identidade nº (.....) órgão expedidor (.....) e do CPF nº (.....), DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no Inciso VII do art. 4º e Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e **Item 7** do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2017** desta Câmara Municipal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará o envelope contendo a documentação de habilitação, com documentos autênticos e legítimos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de fornecimento, referente ao Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, que entre si celebram a Câmara Municipal de Abatiá – PR e a empresa

A Câmara Municipal, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida João Carvalho de Mello nº. 324, Abatiá - PR, inscrita no CNPJ nº 81.756.884/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Antônio Archanjo de Oliveira, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º _____ e do CPF sob n.º _____, e a empresa _____, com sede _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. _____ tendo em vista a homologação do resultado da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

01.1 - O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93 e atualizações, pela Lei Orgânica do Município e pelo instrumento convocatório do Pregão nº **003/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de “**CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA REPAROS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ**”, conforme descrito no **Anexo I** do Edital do Pregão Presencial **003/2017** em conformidade com as quantidades, condições, valor unitário e global constantes do termo de adjudicação do processo licitatório e da proposta da CONTRATADA que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

02.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. **003/2017**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA. Havendo conflito entre os dispositivos deste contrato com os do Edital, prevalecerão as normas que forem mais favoráveis a contratante.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora que fica fazendo parte integrante deste instrumento, o valor de R\$ ----- (-----) pela aquisição do objeto descrito na cláusula segunda.

03.2 - Os valores contratados serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto e mediante emissão da respectiva nota fiscal, por meio ordem bancária à CONTRATADA.

03.3 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em conformidade com as Normas de Procedimentos/Legislações vigentes expedidas pelos Órgãos da Receita Estadual e Federal, inclusive sendo **obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica**.

03.4 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **Item 3.2**, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

03.5 - Os preços contratados não serão reajustados, salvo as hipóteses previstas na Lei 8.666/93, devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

04.1 - O presente contrato vigorará, a partir da sua assinatura, até 31 DE ZEMBRO DE 2017, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato correrão por conta das dotações previstas no **Item 18** do Edital, parte integrante deste.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

06.1 - Compete ao CONTRATANTE:

06.1.1 - pagar, na forma avençada, a importância estipulada na CLÁUSULA TERCEIRA;

06.1.2 - conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos bens adquiridos.

06.2 - Compete à CONTRATADA:



06.2.1 - entregar o objeto requisitado pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração Pública Municipal, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;

06.2.2 - sujeitar-se à fiscalização do objeto no ato da entrega, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o(s) mesmo(s) em condições satisfatórias;

06.2.3 - substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

06.2.4 - repor, em 24 (vinte e quatro) horas, o objeto recusado pelos agentes públicos responsáveis pelo recebimento;

06.2.5 - responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo ou utilização a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

06.2.6 – responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;

06.2.7 - responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços, ou ainda em razão da produção, transporte ou armazenamento dos produtos e insumos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

07.1 - Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

08.1 - A CONTRATADA se obriga a entregar de acordo com os mais elevados padrões de desempenho e integridade profissional e ética ou qualidade e condições solicitadas, no caso de bens. Na hipótese do CONTRATANTE considerar serem insatisfatórios sua conduta ética na entrega dos bens, objeto deste Contrato, poderá, rescindi-lo unilateralmente.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



09.1 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual

09.2 - Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

10.1 - Pela inexecução, total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

10.1.1 - multa correspondente à 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

10.1.2 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos;

10.1.3 – A declarará inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

10.1.4 – Dez por cento (10%) sobre o valor total do contrato, a título de honorários advocatícios, caso seja necessário procedimento administrativo de cobrança e execução do contrato.



10.1.5 – Vinte por cento (20%) sobre o valor total do contrato, a título de honorários advocatícios, acrescidos das custas devidas, caso a execução do contrato seja feita por via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em _____ vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Abatia, __, de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

_____, (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.4 do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

_____-PR, __/__/2017

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)



ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA (Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas a serem obedecidas, fixando parâmetros mínimos a serem atendidos para serviços e mão de obra, na execução da reforma da Câmara Municipal de Abatiá.

1.2. Todos os os serviços executados deverão estar rigorosamente em consonância com os projetos e/ou detalhes fornecidos pela Contratante, ANEXO I – Projeto Básico, com as prescrições contidas no presente Termo de referência, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e legislações Federal, Estadual, Municipal pertinentes aos trabalhos.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto dessa contratação a prestação de serviços de reforma da Câmara Municipal de Abatiá com fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e dos materiais necessários, sob o regime de empreitada por preço global e pagamento por medição dos serviços executados, conforme ANEXO I – Projeto Básico e demais condições deste Termo de Referência.

3. EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados mediante o recebimento das ordens de serviço – OS's a serem expedidas pela Câmara Municipal de Abatiá.

3.2. Nas OS's constarão as descrições e os prazos determinados para execução dos serviços em cada etapa.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Deverá ser apresentado Atestado(s) Técnico(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), que comprove que o licitante tenha executado no mínimo os seguintes quantitativos:

4.1.1. Execução de obras civis de reforma em edificações residenciais e comerciais, cujo somatório das unidades supere 200 m².

4.2 Em se tratando de Atestado emitido em nome do Responsável Técnico, o detentor do mesmo deverá declarar formalmente o compromisso de condução dos serviços durante toda a duração do Contrato.

4.3 Deverá ainda ser feita a comprovação do vínculo entre o Responsável Técnico e a Licitante, podendo ser através de cópia da ficha de registro, da CTPS, ou do contrato de prestação de serviços.

5. RESPONSÁVEL

5.1. A Fiscalização e o gerenciamento do contrato será exercido pela Câmara Municipal, à qual a Contratada deverá sempre se reportar para dirimir quaisquer dúvidas. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato será o Engenheiro do Município, Clayton Cardoso de Siqueira.



6. OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1. Responsabilizar-se por todos os danos causados, na execução do objeto contratado, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrentes da qualidade do material utilizado, e ainda, da ineficiência ou negligência nas operações de execução da obra.

6.2. Cumprir sistematicamente a data estipulada na Ordem de Serviço – OS, salvo motivo de força maior, o que implicará em multa contratual prevista.

6.3. Executar somente os serviços definidos na Ordem de Serviço – OS, conforme ANEXO I – Projeto Básico e as condições deste Termo de Referência.

6.4. A Contratada deverá fazer mobilização de todos os equipamentos e equipe até 05 dias após a data de início da Ordem de Serviço – OS, emitida pela Câmara Municipal.

6.5. Executar os serviços pactuados com rigorosa observância da melhor técnica aplicável a serviço de igual natureza.

6.6. Os danos causados às redes das concessionárias de serviços públicos, aos bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade exclusivos da Contratada, incluindo eventuais ressarcimentos que se fizerem necessários.

6.7. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica deste serviço juntamente com o início das atividades.

7. OBSERVAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços de reforma deverá ser executada pela equipe da Contratada, as legislações pertinentes aos trabalhos, as normas técnicas, e ainda, o ANEXO – I Projeto Básico e as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

7.2. Os serviços contratados poderão ter suas quantidades modificadas de acordo com as alterações de demanda dos serviços, sendo a Contratada previamente avisada.

7.3. Nos preços deverão ser incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como mão-de-obra, equipamentos, transportes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários ou fiscais, e quaisquer outras despesas que oneram ou possam vir a onerar o objeto.

7.4. A Contratada deverá assegurar a boa qualidade dos serviços, de modo que os mesmos se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

7.5. Os serviços em campo deverão ser executados com indispensável cautela e em obediência à legislação vigente.

7.6. Ao término de cada serviço, deverá ser executada pela Contratada a limpeza do local, removendo-se todos os materiais provenientes das atividades desenvolvidas.

8. OBSERVAÇÕES SOBRE OS MATERIAIS

8.1. Em caso de alterações nos materiais especificados a solicitação deverá ser feita por escrito à Contratante, e somente permitidas após aprovação.

8.2. Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob responsabilidade da Contratada.

8.3. Não será permitido o emprego de materiais usados e ou danificados.

9. OBSERVAÇÕES SOBRE A MÃO DE OBRA



9.1. Para a execução dos serviços de reforma a Contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Contratante, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e quaisquer outros não mencionados em decorrência da sua condição de empregadora.

9.2. A Contratada deverá afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da Câmara, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução dos serviços objeto desta licitação, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros.

9.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho ou em conexão com eles.

10. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A Contratada deverá cumprir todos os dispositivos das Normas Regulamentadoras NR-6, NR-7 e NR-10 do Ministério do Trabalho.

10.2. A Câmara se reserva o direito de embargar/interditar as atividades realizadas pela Contratada sem os devidos cuidados no campo da Segurança e Medicina do Trabalho.

10.3. Além dos equipamentos e vestimentas exigidas por Lei e Normas de Segurança, os funcionários deverão se apresentar uniformizados e portar crachás de identificação presos no uniforme em local visível.

10.4. Além das penalidades previstas no Contrato, correrão por conta da Contratada quaisquer multas ou penalidades trabalhistas face descumprimento da legislação competente.

11. SERVIÇOS

11.1. Serviços Preliminares

A Contratada deverá estabelecer junto a Contratante a definição do canteiro de obras, definindo acesso e isolamento do local. Para início da obra dever-se-á realizar a limpeza superficial do local, retirando-se todo o material que não possa ser utilizado. A locação da referida obra deverá ser executada, atendendo as normas técnicas e as dimensões conforme os projetos apresentados. Qualquer ocorrência observada que comprovadamente impossibilite a execução dos serviços, deverá ser imediatamente comunicada à *Câmara*.

11.2. Demolições e Retiradas

Todas as retiradas e demolições deverão ser consideradas previamente com análise do projeto arquitetônico de reforma, com os serviços indicados na planilha, e ainda, deverá ser consultada a Contratante. As demolições e retiradas a que se refere este item consiste na remoção de elementos, tais como estrutura de madeira, esquadrias metálicas, madeira e vidro.

11.3 Acabamento

As paredes internas e externas serão pintadas com tinta acrílica fosco, na cor concreto. As mesmas receberão uma demão de líquido selador e duas demãos de tinta, cuidando-se para obter superfícies lisas e uniformes, sem manchas.

11.4 Limpeza



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ



Ao final da obra, deverá ser precedida a limpeza geral da obra, incluindo pisos, esquadrias, vidros, acessórios e demais elementos, construídos ou reformados.

11.5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medição, obtida da soma dos valores dos serviços autorizados e realizados em cada Ordem de Serviço-OS.

11.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quaisquer informações adicionais ou dúvidas referentes à execução dos serviços deverão ser dirimidas junto à equipe técnica da *Câmara*.

Clayton Cardoso de Siqueira
Responsável Técnico
CREA-PR 49.346/D



ANEXO XI

PROJETO BÁSICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016.

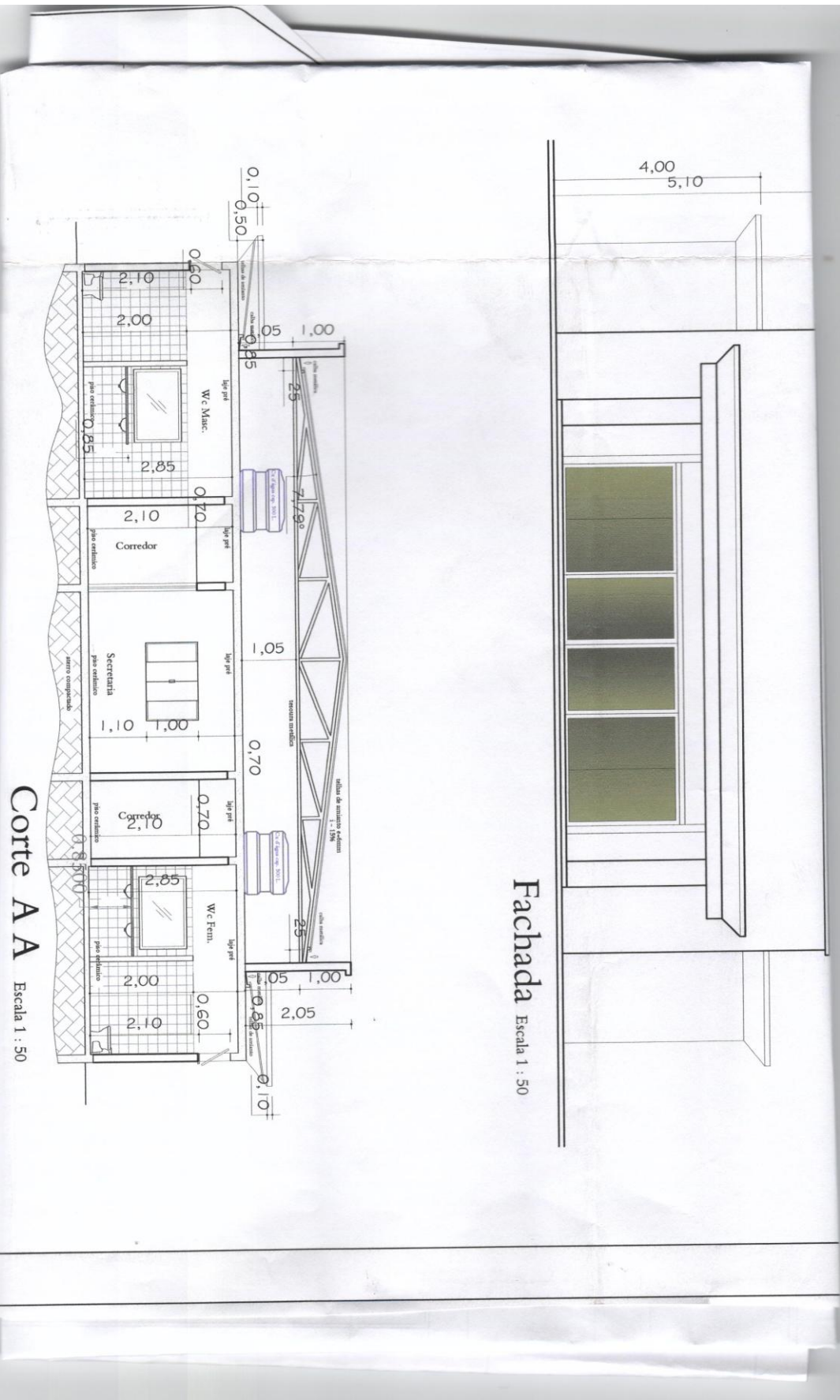
01 01	Projeto: PROJETO ARQUITETÔNICO PROJETO PARA CONSULTAS
Proprietário CÂMARA MUNICIPAL DE ABATÃ	Obra/Endereço PROJETO PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABATÃ - PR
Escala INDICADA	Área 470,45 M ²
Responsável Técnico CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA Engenheiro Civil - CREA-PR 49.346/D	Ocupação
Data 07/MAIO/2017	



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE ABATIÁ
Fls.: _____

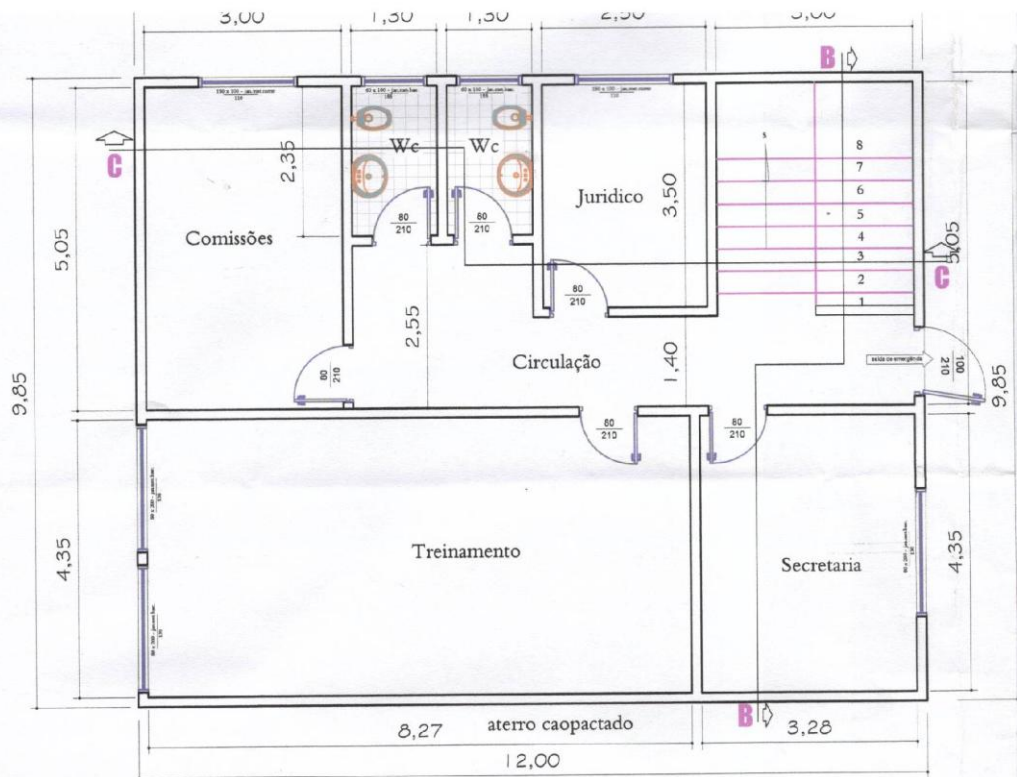




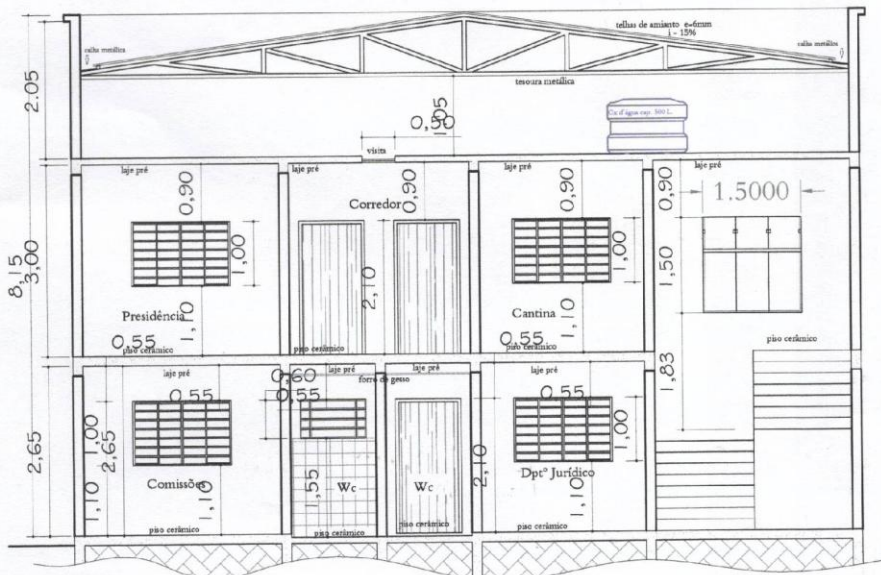
CÂMARA MUNICIPAL DE ABATÃ

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE ABATÃ
Fls.: _____



Pav. Inferior Escala 1 : 50



Corte C C Escala 1 : 50



ANEXO XII

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (Apresentação obrigatória)

Especificação	Valor equipamentos	Valor Ferramentas	Valor Mão de Obra	Total
Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e manutenção do prédio da Câmara Municipal, conforme Termo de Referência, Projeto Básico e Planilha de quantitativos				

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.



ANEXO XIII

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (Apresentação obrigatória)

ANEXO XII - MODELO COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI			
Grupo	A	Despesas indiretas	
	A.1	Administração central	
	A.2	Garantia e Seguro	
	A.3	Risco	
	A.4	Outros	
Total do grupo A			
Grupo	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	
Total do grupo B			
Grupo	C	Impostos	
	C.1	PIS	
	C.2	COFINS	
	C.3	ISSQN (Prefeitura de Abatiá) *	%
	C.4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Renda Bruta)	%
Total do grupo C			
Grupo	D	Despesas Financeiras (F)	
		Despesas Financeiras (F)	
	Total do grupo D		
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI = BDI (%) = $\frac{(1+A) \times (1+F) \times (1+B) \times (1+R)}{(1-I)} - 1$			0,00%
_____ Assinatura do Representante Legal			
_____ Nome da Empresa			



Estamos apresentando um modelo.

O preenchimento da planilha e a elaboração dos cálculos é de total responsabilidade do licitante.

Deverá ser apresentada a planilha analítica do BDI, demonstrando-se os percentuais de cada um dos itens que compõem cada um dos grupos. (especificar cada um dos itens de cada um dos grupos)

Em observância ao Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS ;

1 - a planilha deverá estar acompanhada do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON.

2 - devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI corresponde a média dos percentuais efetivamente recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária. INCLUÍDO

Em observância ao Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário as empresas optantes pelo Simples Nacional:

1 - a planilha deverá estar acompanhada da Declaração Anual do Simples Nacional – 2013

2 - devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 126/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.